

PORTARIA n.º 193/2014 – DG, 03 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.039.360-8,

RESOLVE:

I- Manter as retenções da multa de mora pelo atraso de 181 (cento e oitenta e um) dias na entrega dos Projetos itens “2” e “3”, no valor de R\$2.574,18 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) e glosa no valor de R\$6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais) pela não entrega do item “1”, referente ao Convite nº14/2012 (Contrato nº166/2012), com prazo de entrega em até 180 (cento e oitenta) dias da data do aceite da Nota de Empenho, nos termos do disposto nos art. 87, II, da Lei nº8.666/1993 e 150, II da Lei nº15.608/2007, da empresa **L. C. NEIA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.893.661/0001-47.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral do DETRAN/PR